



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Tecnologia
Escola de Química
Seção de Atividades Gerenciais
Congregação

RESOLUÇÃO DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRJ Nº 01, DE 06 DE MAIO DE 2024

Alterar as tabelas II e III, Art. 2º Resolução nº 05/2021, que define critérios para a pontuação dos Títulos nos Concursos Públicos da Carreira Docente da Escola de Química.

A Egrégia Congregação da Escola de Química, em Sessão Extraordinária do dia 08 de maio de 2024, considerando:

A orientação da Comissão Executiva e Deliberativa de Concurso Público Docente da Pró-Reitoria de Pessoal (PR4/UFRJ);

Em atendimento ao Acórdão do TCU nº 804/2019 e da Lei 12.772/2012, em seu artigo 8º, que determinam que o ingresso na carreira de Magistério Superior ocorra mediante aprovação em Concurso de Provas e Títulos sem indicação de experiência profissional, vedando assim a exigência de experiência,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, tornando sem efeito, a primeira alínea da tabela II que trata das ATIVIDADES DOCENTES, CIENTÍFICAS E CULTURAIS;

Atividades Docentes, Científicas e Culturais (Peso 3 - Saturação em 100 pontos)	Pontos
Hora-aula ministrada em educação básica, técnica, cursos preparatórios, graduação, extensão e pós-graduação (por hora-aula) REVOGADO	0,1

Art. 2º Revogar, tornando sem efeito, a última alínea da tabela III que trata da REALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHOS CIENTÍFICOS;

Realização Profissional e Trabalhos Científicos (Peso 4 - Saturação em 100 pontos)	Pontos
Atividades profissionais não docentes (por ano, saturação em 25 pontos) REVOGADO	até 5

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

Congregação da Escola de Química
Professora Fabiana V. da Fonseca
Presidente da Congregação
Diretora da Escola de Química



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Valeria da Fonseca, Diretor(a)**, em 08/05/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **4205213** e o código CRC **B54DC91C**.

Referência: Processo nº 23079.219710/2024-89

SEI nº 4205213